



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 0101008/2024.

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CASO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 01/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR ALOJAMENTO DA GUARNIÇÃO DA POLICIA MILITAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

UNIDADE(S) DEMANDANTE(S): Secretaria Municipal de Administração.

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

1. Da necessidade da contratação:

Considerando que o município de Limoeiro do Ajuru, não possui imóveis disponíveis, para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do setor demandante, como (boa localização, que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e conteúdos boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na BR 422, s/nº, BR Transcameta, município de Limoeiro do Ajuru/PA, conforme o art. 74, V da Nova lei de Licitações que diz:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Neste sentido, considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está em área bem localizada do Município de Limoeiro do Ajuru/PA, além disso, o imóvel é adequado em pleno funcionamento, visto a área de tamanho adequada e boa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, contém coleta de lixo, contém água potável e de fácil acesso pelos munícipes e servidores.

2. Razão da Escolha do Fornecedor:

FORNECEDOR/LOCADOR: JESSICA DA SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº 002.416.212-40.

Considerando o Art. 74, §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos os requisitos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do Imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. Justificativa do Valor da Contratação:

O valor total da contratação está orçado em **R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais)**, para a prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito mil e Oitocentos reais)**.

Os valores demonstram-se viáveis conforme apontado pelo Laudo de Avaliação técnico promovido pelo setor de engenharia e acostado aos autos.

Limoeiro do Ajuru/PA, 19 de Dezembro de 2024.



RISALDO MONTEIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMLA